



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.339 /


"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO
— DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E APOSENTÁVEIS DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO SUL MINEIRA."
RA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO ASSEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos de direito, a "Associação dos Aposentados, Pensionistas e Aposentáveis de Poços de Caldas e Região Sul Mineira", com sede e foro nesta cidade de Poços de Caldas, na rua Assis Figueiredo, nº 1.503, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, no Livro "A-5" - do Registro de Pessoas Jurídicas - às fls. 82, sob o número de ordem 639.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE ABRIL DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 760, de 24/25/04/93.